



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – 002/2023

PROCESSO Nº 00422/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/05/2023

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Niterói - CMN

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pelo Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, ordenador de despesas desse Legislativo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, do tipo MENOR PREÇO**, tendo por objeto a, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, pelo regime de execução indireta e empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo ATO nº 005/2023, de 05 DE JANEIRO DE 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no **Auditório Cláudio Moacir**, 2º andar, localizado na sede desta Casa Legislativa no endereço acima, iniciando-se no dia **11 de Maio de 2023 às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela seguinte dotação do orçamento do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Niterói:

UNIDADE: 010100 (CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90.40.00



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

VALOR ESTIMADO: R\$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil e quinhentos reais).

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

Os serviços terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, quando for o caso, por idênticos períodos, conforme a Lei de Licitações, nos termos do Inciso IV, Artigo 57 da lei nº 8666/93.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação se dar pelos meios seguintes:

- a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
- b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - CMN** a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
- b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: **"Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____; Processo nº ____"**, e, **"Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Processo nº ____"**

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Câmara Municipal de Niterói não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60. dias.

1.1 – O participante deverá apresentar preço em todos os itens, do contrário a proposta será desclassificada.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

3. Para o prazo inicial do contrato a ser lavrado, o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.1 Excetuam-se das condições acima mencionadas as hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado, a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços, para mais ou para menos, no menor período possível.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.2. Regularidade fiscal:

1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretariada Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

Sérgio Abreu Mendes
Pregoeiro
Mat. 400.843-2



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei, bem como Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, mobiliária em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

1.2.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

1.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinação da Lei 12.440/2011.

1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão.

1.3. Qualificação Econômica-financeira:

1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser assinado por contabilista habilitado, apresentando a Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal do licitante. Inclusive as empresas dispensadas de sua apresentação para outros órgãos da Administração, seja qual for a sua esfera de atuação.

1.3.2.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor do presente Pregão, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 02. A comprovação de boa situação Financeira da Licitante, também será avaliada pelo seu grau de endividamento total, igual ou inferior a 1,00, que serão conferidos pelos seguintes cálculos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

Passível Exigível (PC + ELP) = < 1,00

Ativo Total

1.3.4. A certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. Qualificação Técnica:

1.4.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do Anexo VII.

1.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante prestou ou que estejam prestando satisfatoriamente os serviços dessa natureza, trazendo ainda informações das quantidades, prazos e características do serviço atestado de maneira clara.

1.4.2.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter nome, endereço, e-mail ou qualquer outro meio com o qual a contratante possa valer-se para manter contato com os declarantes.

1.4.2.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

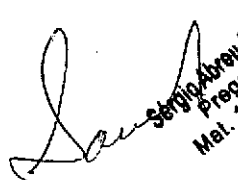
3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.

5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.


Sérgio Abreu Mendes
Pregoeiro
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

VII- RETENÇÃO DE TRIBUTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens, estão obrigatoriamente sujeitos a emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, regulamentada no Decreto Municipal nº 14.396/2022

As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da **Instrução Normativa RFB nº 1.234**, 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

VIII - DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

No que diz respeito as Receitas Tributárias, deverá ser obedecido o que dispõe o artigo 158 e seus incisos da Constituição Federal.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;
(Revogado)

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (Regulamento)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;
(Revogado)

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

(Revogado)

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

XIX- DA VISITA TÉCNICA

1 - Será facultada a empresa interessada em participar de o certame realizar ou não a Visita Técnica. A Câmara Municipal de Niterói disponibilizará a empresa interessada em fazer a visita técnica, bastando para tal agendar a visita, falar com o Diretor do Centro de Informática, o sr. **DENIS JALES FERREIRA**, tel: 2613-6704, em até 48 horas úteis anteriores a realização do certame.

2 - A empresa interessada em participar do certame que optar pela não realização da Visita Técnica deverá apresentar a declaração conforme modelo anexo ao presente Edital.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - Em até 03 (três) dias úteis após a última publicação do Aviso do Pregão, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

2 - Caberá à Comissão de Pregão decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3 - Acolhida a petição, será retificado o Edital e designada nova data para a realização do certame.

4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Niterói, de segunda a sexta das 9:00h às 17:00h, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na segunda via.

5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e dos outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo seguinte e-mail: **licitacao.cmn.2017@gmail.com**.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

1.2 A sessão pública será única.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.2 **Encerrado o credenciamento** dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, **não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.**

3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Se a licitante for pessoa física, cooperativa de trabalho, ou qualquer outra em que sobre o preço dos serviços prestados venha a incidir contribuição previdenciária a cargo da Contratante, nos termos da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, para fins de aferição do preço ofertado será acrescido o percentual correspondente à obrigação previdenciária respectiva.

3.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2 O Pregoeiro, no uso das suas atribuições, se utilizará da prerrogativa de fixar o valor mínimo dos lances a fim de dar celeridade ao certame

6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 10% (dez por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.1 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

6.2 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que entender necessários.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para a homologação.

3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói para julgamento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

1.1 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato.

2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, comparecer ao setor de Compras da Câmara Municipal de Niterói para assinar o termo de contrato.

2.1 O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item V e todo o conteúdo do item VI, deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

XIV - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Niterói nos Departamentos afins com o objeto contratado, de conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido e atestado pelos responsáveis dos departamentos onde estiverem implantado os sistemas, à vista da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados, mediante a constatação da obediência das cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

2. Constatado o não cumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, deverá a Contratada providenciar os devidos ajustes e correções no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Niterói.

2.1 Na impossibilidade do efetivo cumprimento das condições pactuadas, no seu todo, implicará, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução total do contrato ajustado.

2.2 No caso de parte dessas condições não puderem ser cumpridas, implicará, a critério da Câmara Municipal de Niterói e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na inexecução parcial do contrato, descontando-se do preço ajustado os valores respectivos.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Niterói até o 5º dia útil de cada mês, mediante a recebimentos das notas fiscais/faturas relativas a cada mês dos serviços prestados, à vista dos respectivos atestados de recebimentos.

2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XVII – DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses poderá o presente contrato ser prorrogado por período igual, podendo o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA**. O preço estipulado no instrumento contratual, poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência.


Sérgio Abreu Mendes
Pregoeiro
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Niterói/RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

3. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 5.% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não prestado no prazo avençado.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Compras, após a celebração do contrato.

5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Descrição dos equipamentos, instalação e descrição dos serviços;

ANEXO II – Minuta de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

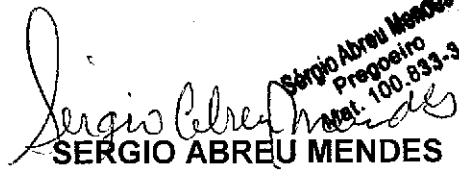
ANEXO III – Declaração de não realização da Visita Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Menor (Art. 7º, Inc XXXIII da Const. Federal);

ANEXO VI – Proposta Detalhe;

Niterói, 27 de Abril de 2023.


SERGIO ABREU MENDES
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

ANEXO I

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Locação de equipamentos de informática podendo ser seminovos, incluindo as licenças instaladas do Sistema Operacional, dos programas de Automação de Escritório, em atendimento a demanda existente na Autarquia visando compor o parque computacional da Câmara Municipal de Niterói na forma definida neste Termo.

2- JUSTIFICATIVA

Atualmente todas as estações funcionais de trabalho nas empresas são dotadas de recursos tecnológicos que agregam qualidade, eficiência e continuidade em suas atividades. Na prestação do serviço público não é diferente, o servidor carece dos mesmos recursos auxiliares para o cumprimento de suas obrigações em tempo e com a qualidade devida para suprir as demandas da sociedade.

Compondo o cenário moderno do Estado o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação é elemento essencial devendo vir acompanhado da capacitação contínua do funcionalismo para o maior proveito dos recursos empregados.

Tentar manter-se alinhado com o desenvolvimento tecnológico do mercado é tarefa impossível, devemos focar o planejamento nas reais necessidades de execução dos trabalhos realizados no serviço público. Dito isso, acreditamos que o modelo de locação de equipamentos de informática seja a melhor solução para possuir um parque computacional com índices de disponibilidade satisfatórios sem a necessidade da alocação, nos quadros funcionais permanentes, de capital humano suficiente para suporte em manutenção e atualização desses recursos.

Com foco na Lei de Licitações que prevê um prazo máximo de até 48 meses para locação de equipamentos de informática consideramos está a prática mais salutar para o desempenho das nossas atividades previstas, realizando a contratação de equipamentos dimensionados a partir da necessidade de cada Setor, padronizando as configurações, estabelecendo uma plataforma única para os trabalhos, reduzindo os gastos de energia e insumos e atribuindo aos contratados a responsabilidade de descarte destes equipamentos que rapidamente se tornam inservíveis.

A adoção da regra de negócio de locação de equipamentos de informática para processamento e de impressão otimiza os gastos da Autarquia já que somente gera custos com os recursos disponíveis, isenta o órgão das responsabilidades de atualização do uso de software sem a devida licença e garante o uso da tecnologia mais adequada às necessidades no desempenho das atividades contínuas previstas por Lei e inerentes ao . Pelo exposto temos como esta a assertiva de melhor caminho para o desempenho das atividades administrativas.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estão inclusos no objeto, a disponibilização de equipamentos e software, os serviços de suporte técnico, via WEB, e telefônico e, ainda, assistência com manutenção presencial,



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

preventiva e corretiva dos equipamentos permitindo uma perfeita sintonia entre tecnologia e desempenho na execução das atribuições do seus servidores, previstas na legislação vigente.

4- EQUIPAMENTO À SER LICITADO

ITEM ESPECIFICAÇÃO QTD

01 ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP 140

02 WEBCAN 21

5 - DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

ESTAÇÃO DE TRABALHO I – DESKTOP

PLACA PRINCIPAL:

- Arquitetura micro ATX ou micro ATX;
- 02 slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 gigabytes;
- 02 slots livres tipo PCI-E, sendo um deles do tipo PCI Express 16x;
- Chip de Segurança TPM, versão 1.2, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura;

BIOS:

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com os Padrões ACPI 4.0 e Plug-and-play;
- Possuir senhas se Setup para Power On, Administrador e Disco Rígido;
- Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.

PROCESSADOR:

- Processador com 2 núcleos, frequência básica de 3.1GHz e cache de 4MB
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período, mínimo, de 8 horas diárias consecutivas;

MEMÓRIA RAM:

- Memória RAM tipo DDR3-1333 MHz ou superior, com no mínimo 08 Gigabytes, em dois módulos idênticos de 04 Gigabytes cada, operando em Dual Channel;

CONTOLADORA DE VÍDEO:

- Interface compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo um conector tipo HDMI e no mínimo 01 conector VGA com pelo menos 01 GB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 10.1. Se as portas digitais forem do tipo HDMI, os adaptadores ser entregues com o equipamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

INTERFACES:

- Controladora de rede integrada à placa Mbit's, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);
- Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- No mínimo 06 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 interfaces instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através de BIOS do sistema.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 01 Terabyte ou superior, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB, cachê de 32 MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
- Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ.

UNIDADE EM ESTADO SÓLIDO:

- Unidade em estado sólido (SSD), interna com capacidade mínima de armazenamento de 128GB; O desempenho de leitura sequencial deve ser no mínimo de 1500 MB/s ou superior; O desempenho de escrita sequencial deve ser no mínimo de 350 MB/s ou superior.

WEBCAM

- Resolução: 1920 x 1080P Max., Full HD1080P
- Taxa de Quadros: 30fps
- Autofoco: Sim
- Plug and Play
- Microfone interno
- Sistemas Operacionais suportados: Windows2000/XP/Vista/Win7/Win8/Linx/Win10

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com seletor de ajuste, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento e que implemente PFC ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).

GABINETE:

- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

MONITOR DE VÍDEO:

- Tela 100% plana, de LED, tamanho mínimo de 19", Proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 milhões de cores;;
- Resolução mínima de 1360 x 768 pixels para cada monitor que a placa suporte;
- Conectores de entrada: 01 entrada HDMI ou superior obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores, 01 entrada VGA e 01 entrada DVI;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e horizontal;
- Regulagem de inclinação;
- Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, com ajuste automático ou suporte nativo, sem necessidade de fonte externa;
- Deverá possuir um cabo de conexão VGA, um cabo de conexão DVI ou DisplayPort, e um cabo de alimentação.

TECLADO:

- Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação;
- Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- Interface USB.

MOUSE:

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerda, direita e central próprio para rolagem;
- Resolução mínima de 800 DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- Deve ser fornecido mouse-pad;
- Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
- Interface USB.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- Pacote Office 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

- Os softwares deverão ser fornecido no idioma PT-BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento, assim como o fornecimento das licenças;
- Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

6- SOFTWARES INSTALADOS

6.1 - Os programas de computador embarcados devem ter seu uso autorizado pelo fabricante e com o número de licenças adequado ao número de equipamentos utilizados.

6.2 - Consta neste Termo os seguintes produtos de software que devem ser disponibilizado na quantidade proporcional aos dos equipamentos:

Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64 bits Português Brasileiro;

Pacote Office 2013

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A Licitante vencedora deverá apresentar comprovação de possuir certificação, emitida por entidade reconhecida, que comprove possuir sistema de gerenciamento de seus processos de acordo com as normas **NBR-ISO 9001:2015** e **NBR-ISO 14001:2015**, para o escopo de locação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática.

7.2 - A Licitante vencedora deverá comprovar que possui registro e regularidade junto ao **CREA** de sua jurisdição no ramo de Engenharia Elétrica ou Mecânica, e o seu atual quadro técnico com profissional de nível superior dentre aqueles arrolados na Certidão que será o responsável técnico pelos serviços do presente Pregão. Esta comprovação se dará através da apresentação do respectivo documento de registro devidamente autenticado, bem como o vínculo empregatício – através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho; sócio – através do ato constitutivo da empresa licitante.

7.3 - A Licitante vencedora deverá comprovar que possui registro e regularidade junto ao **CRA** – Conselho Regional de Administração de sua jurisdição. Esta comprovação se dará através da apresentação do respectivo documento devidamente autenticado, bem como o vínculo empregatício – através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho; sócio – através do ato constitutivo da empresa licitante.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar equipamentos novos ou seminovos, de sua propriedade, conforme solicitação e quantidades definidas pelo, dentro de no máximo 05(cinco) dias corridos a contar da data de início do Contrato.

7.5 - A **CONTRATADA** será a responsável pela migração dos arquivos digitais da rede atual para os novos equipamentos. Estes serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos equipamentos.

7.6 - Em caso de equipamento entregue com posterior identificação de equipamento defeituoso, a **CONTRATADA** terá um prazo de 01(hum) dia útil para a reposição dos equipamentos.

7.7 - Os pedidos de entrega e devolução de equipamentos serão feitos via e-mail ou web, através de sistema de ocorrências da **CONTRATADA** com comprovação de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

7.8 - Quando da entrega de equipamento, estes deverão estar acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) onde deverão conter a especificação completa do (s) equipamento (s).

7.9 - Todo equipamento objeto de solicitação do, deverá ser entregue com lacre, evitando desta forma a possibilidade de qualquer intervenção no(s) equipamento(s) por parte de empregados que não pertencem aos quadros de pessoal da **CONTRATADA**.

7.10 - Os equipamentos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, sito na Av. Ernani do Amaral Peixoto, S/N, Centro – Niterói – RJ.

7.11 – A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui facilidade de abertura de chamados técnicos (ocorrências) através da **WEB**. Esta comprovação se dará através da informação do site ou cópia impressa da página do site da **CONTRATADA** conte conste esta exigência.

8 - DA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

8.1 - A licitante que ofertar o menor preço final, a partir de comunicação recebida, deverá realizar a instalação, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Sede da **CONTRATANTE**, de um equipamento, relacionado no quadro existente no Item 4 deste Termo, para teste e aprovação pela **COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**.

8.2 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para a entrega e instalação de todos os equipamentos, contados a partir da assinatura e publicação do contrato.

8.3 - Todos os equipamentos deverão ter etiquetas adesivas fixadas na parte externa, de maneira visível, que identifique o patrimônio com relação ao item atendido neste Termo para controle do gestor do contrato.

8.4 - A instalação inicial, remoção final e remoções/instalações decorrentes de manutenções e/ou otimização do parque computacional instalado, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

8.5 - São de responsabilidade do **CONTRATANTE** o fornecimento dos pontos de redes, energia elétrica estabilizada, mobiliário adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos de todos os itens deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE NITERÓI E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de 2023, **A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Avenida Ernane do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ – CEP: 24.020-079, neste ato representada por seu Presidente Senhor **MILTON CARLOS DA SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5655406 do CRC/RJ e CPF nº 715.864.667-04**, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** empresa estabelecida na Rua _____, nº ____ – ____ – ____/RJ – CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, pelo sócio o sr. _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pelo ____/RJ, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____ – ____ – ____/RJ objeto do processo licitatório de nº 00422/2023 – Pregão Presencial de nº 002/2023 – Tipo Menor Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a esta Casa Legislativa.**

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos devem obedecer as características abaixo:
EQUIPAMENTO À SER LICITADO

ITEM ESPECIFICAÇÃO QTD

01 ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP 140
02 WEBCAN 21

Parágrafo Segundo: DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS –
ESTAÇÃO DE TRABALHO I – DESKTOP

PLACA PRINCIPAL:

- Arquitetura micro ATX ou micro ATX;

Sérgio Abreu Mendes
Presidente
Matr. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

- 02 slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 gigabytes;
- 02 slots livres tipo PCI-E, sendo um deles do tipo PCI Express 16x;
- Chip de Segurança TPM, versão 1.2, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
- Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura;

BIOS:

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com os Padrões ACPI 4.0 e Plug-and-play;
- Possuir senhas se Setup para Power On, Administrador e Disco Rígido;
- Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.

PROCESSADOR:

- Processador com 2 núcleos, frequência básica de 3.1GHz e cache de 4MB
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período, mínimo, de 8 horas diárias consecutivas;

MEMÓRIA RAM:

- Memória RAM tipo DDR3-1333 MHz ou superior, com no mínimo 08 Gigabytes, em dois módulos idênticos de 04 Gigabytes cada, operando em Dual Channel;

CONTOLADORA DE VÍDEO:

- Interface compatível com WXGA padrão PCI Express 16X ou superior, com capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo um conector tipo HDMI e no mínimo 01 conector VGA com pelo menos 01 GB de memória de vídeo. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 10.1. Se as portas digitais forem do tipo HDMI, os adaptadores ser entregues com o equipamento;
- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

INTERFACES:

- Controladora de rede integrada à placa Mbit's, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x);
- Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- No mínimo 06 interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 02 interfaces instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através de BIOS do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

- Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 01 Terabyte ou superior, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB, cachê de 32 MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;
- Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. e NCQ.

UNIDADE EM ESTADO SÓLIDO:

- Unidade em estado sólido (SSD), interna com capacidade mínima de armazenamento de 128GB; O desempenho de leitura sequencial deve ser no mínimo de 1500 MB/s ou superior; O desempenho de escrita sequencial deve ser no mínimo de 350 MB/s ou superior.

WEBCAM

- Resolução: 1920 x 1080P Max., Full HD1080P
- Taxa de Quadros: 30fps
- Autofoco: Sim
- Plug and Play
- Microfone interno
- Sistemas Operacionais suportados: Windows2000/XP/Vista/Win7/Win8/Linx/Win10

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com seletor de ajuste, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento e que implemente PFC ativo com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).

GABINETE:

- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

MONITOR DE VÍDEO:

- Tela 100% plana, de LED, tamanho mínimo de 19", Proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 milhões de cores;;
- Resolução mínima de 1360 x 768 pixels para cada monitor que a placa suporte;
- Conectores de entrada: 01 entrada HDMI ou superior obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores, 01 entrada VGA e 01 entrada DVI;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e horizontal;
- Regulagem de inclinação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

- Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, com ajuste automático ou suporte nativo, sem necessidade de fonte externa;
- Deverá possuir um cabo de conexão VGA, um cabo de conexão DVI ou DisplayPort, e um cabo de alimentação.

TECLADO:

- Padrão ABNT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
- Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação;
- Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- Interface USB.

MOUSE:

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerda, direita e central próprio para rolagem;
- Resolução mínima de 800 DPI ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- Deve ser fornecido mouse-pad;
- Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
- Interface USB.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior;
- Pacote Office 2013
- Os softwares deverão ser fornecido no idioma PT-BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento, assim como o fornecimento das licenças;
- Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

6- SOFTWARES INSTALADOS

6.1 - Os programas de computador embarcados devem ter seu uso autorizado pelo fabricante e com o número de licenças adequado ao número de equipamentos utilizados.

6.2 - Constam neste Termo os seguintes produtos de software que devem ser disponibilizado na quantidade proporcional aos dos equipamentos:

Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64 bits Português Brasileiro;

Pacote Office 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - A Licitante vencedora deverá apresentar comprovação de possuir certificação, emitida por entidade reconhecida, que comprove possuir sistema de gerenciamento de seus processos de acordo com as normas NBR-ISO 9001:2015 e NBR-ISO 14001:2015, para o escopo de locação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática.

7.2 - A Licitante vencedora deverá comprovar que possui registro e regularidade junto ao **CREA** de sua jurisdição no ramo de Engenharia Elétrica ou Mecânica, e o seu atual quadro técnico com profissional de nível superior dentre aqueles arrolados na Certidão que será o responsável técnico pelos serviços do presente Pregão. Esta comprovação se dará através da apresentação do respectivo documento de registro devidamente autenticado, bem como o vínculo empregatício – através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho; sócio – através do ato constitutivo da empresa licitante.

7.3 - A Licitante vencedora deverá comprovar que possui registro e regularidade junto ao **CRA** – Conselho Regional de Administração de sua jurisdição. Esta comprovação se dará através da apresentação do respectivo documento devidamente autenticado, bem como o vínculo empregatício – através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho; sócio – através do ato constitutivo da empresa licitante.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar equipamentos novos ou seminovos, de sua propriedade, conforme solicitação e quantidades definidas pelo, dentro de no máximo 05(cinco) dias corridos a contar da data de início do Contrato.

7.5 - A **CONTRATADA** será a responsável pela migração dos arquivos digitais da rede atual para os novos equipamentos. Estes serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos equipamentos.

7.6 - Em caso de equipamento entregue com posterior identificação de equipamento defeituoso, a **CONTRATADA** terá um prazo de 01(hum) dia útil para a reposição dos equipamentos.

7.7 - Os pedidos de entrega e devolução de equipamentos serão feitos via e-mail ou web, através de sistema de ocorrências da **CONTRATADA** com comprovação de recebimento.

7.8 - Quando da entrega de equipamento, estes deverão estar acompanhados da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) onde deverão conter a especificação completa do (s) equipamento (s).

7.9 - Todo equipamento objeto de solicitação do, deverá ser entregue com lacre, evitando desta forma a possibilidade de qualquer intervenção no(s) equipamento(s) por parte de empregados que não pertencem aos quadros de pessoal da **CONTRATADA**.

7.10 - Os equipamentos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, sito na Av. Ernani do Amaral Peixoto, S/N, Centro – Niterói – RJ.

7.11 – A **CONTRATADA** deverá comprovar que possui facilidade de abertura de chamados técnicos (ocorrências) através da **WEB**. Esta comprovação se dará através da informação do site ou cópia impressa da página do site da **CONTRATADA** conte conste esta exigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

8 - DA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

8.1 - A licitante que ofertar o menor preço final, a partir de comunicação recebida, deverá realizar a instalação, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Sede da **CONTRATANTE**, de um equipamento, relacionado no quadro existente no Item 4 deste Termo, para teste e aprovação pela **COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**.

8.2 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para a entrega e instalação de todos os equipamentos, contados a partir da assinatura e publicação do contrato.

8.3 - Todos os equipamentos deverão ter etiquetas adesivas fixadas na parte externa, de maneira visível, que identifique o patrimônio com relação ao item atendido neste Termo para controle do gestor do contrato.

8.4 - A instalação inicial, remoção final e remoções/instalações decorrentes de manutenções e/ou otimização do parque computacional instalado, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

8.5 - São de responsabilidade do **CONTRATANTE** o fornecimento dos pontos de redes, energia elétrica estabilizada, mobiliário adequado e espaço físico para instalação dos equipamentos de todos os itens deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em _____ e tendo seu término previsto para _____, podendo ser prorrogado, quando for o caso, por iguais períodos, de acordo com os termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pela prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para a **Câmara Municipal de Niterói**, objeto do presente contrato referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a **CMN** pagará mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme cronograma financeiro do **DOF**.

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

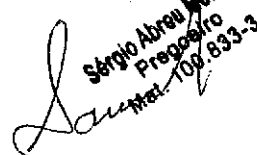
Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados mensalmente pela **CMN** e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do **DOF**.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a **CMN** as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a **CMN** por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo **IPCA**, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-dia”.

Parágrafo Quarto: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do **CMN** ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a **CMN**.


Sérgio Abreu Mendes
Pregoeiro
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

Parágrafo Quinto: os pagamentos somente serão efetuados pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos **Boletins de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – Do Gestor e Fiscal do Contrato

Serão designados pela **CMN** como Gestor e Fiscal do presente instrumento contratual os seguintes nomes:

Alínea a: Gestor

DENIS JALES FERREIRA;

Matrícula nº 103.655-7;

Cargo: Diretor do Departamento de Informática;

CPF: 070.498.257-94

Alínea b: Fiscal

ERNESTO ABRAÃO CARDOSO

Matrícula nº 101.068-5

Cargo: Oficial Legislativo

CPF: 759.573.707-97

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- a) implantar os sistemas objeto do presente contrato nos locais previstos na cláusula primeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
- b) conservar tecnicamente os sistemas em funcionamento à boa execução deste contrato, reparando ou substituindo, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal. Quando necessário, reparar os sistemas, por sua conta e risco, sem qualquer despesa adicional para a **CMN**.
- c) reduzir, "pro-rata-temporis", o valor mínimo contratual dos sistemas sempre que este se encontrar sem condições de uso devido a problemas técnicos;
- e) executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal e funcionamento da **CMN**, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 9h às 17h, salvo as exceções expressamente previstas;
- f) atender aos chamados da **CMN** para manutenção corretiva, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação;
- g) os técnicos da **CONTRATADA** deverão apresentar-se a **CMN**, para a prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional;
- h) fornecer as ferramentas e materiais de limpeza e lubrificação necessários à prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus empregados.
- j) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;


Sérgio Abreu Mendes
Pregoeiro
Mat. 100.893-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

l) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

m) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da **CMN**, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a **CMN** dessa providência;

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;

b) notificar qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, relativamente aos bens necessários à execução do contrato;

c) não sublocar os sistemas acima referidos, nem transferir os direitos decorrentes deste, no todo ou em parte;

d) não utilizar os equipamentos contratados, sempre que haja recomendação da **CONTRATADA** neste sentido, com finalidade de preservá-lo de danos maiores ou irreversíveis, até que os mesmos sejam liberados para o uso normal.

CLÁUSULA OITAVA - RETENÇÃO DE TRIBUTOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Niterói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Os prestadores de serviços e fornecedores de bens, estão obrigatoriamente sujeitos a emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, regulamentada no Decreto Municipal nº 14.396/2022.

As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

No que diz respeito as Receitas Tributárias, deverá ser obedecido o que dispõe o artigo 158 e seus incisos da Constituição Federal.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

(Revogado)

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (Regulamento)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; (Revogado)

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

(Revogado)

II - até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CMN**, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;

b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;

d) por proposição da **CMN** mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.

e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO –

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a **CMN** poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II - Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da **CMN**, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a **CMN**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º – As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO

ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa: _____ e Programa de Trabalho: _____, conforme o **empenho nº _____/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº _____, emitida pela Secretaria da Receita Federal em __/__/2023, e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº _____, emitido pela Caixa Econômica Federal em __/__/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

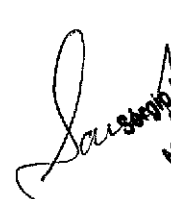
Niterói, __ de _____ de 2023.

MILTON CARLOS LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA

(Testemunhas) _____

(Testemunhas) _____


Sampaio Alves Mendes
Preceito
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS
SERVIÇOS
(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA)**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome do representante), abaixo qualificado, representante legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins, que **não realizamos** a vistoria no local onde será executado os serviços objeto da presente licitação.

Por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão XXXXXXXX e seus Anexos, que está sendo levado a termo, para a execução dos serviços, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____
Documento de Identidade nº _____ Órgão expedidor: _____
CPF/MF nº _____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado ou que identifique a empresa (nome, endereço, n.º telefone, e-mail).


Sérgio Abreu Mendes
Proprietário
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

ANEXO IV

Editais de Pregão Presencial nº 002/2023

Processo nº 00422/2023

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO

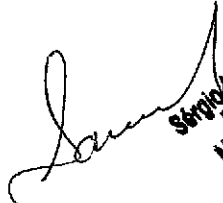
Ref.: Pregão Presencial nº/2023.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que para fins de participação no Pregão Presencial nº/2023, o pleno atendimento a todos os requisitos determinados no instrumento convocatório para sua Habilitação no certame, não havendo até a presente data fatos impeditivos a mesma, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS; ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.


Sérgio Abreu Mendes
Pregoeiro
Mat. 100.833-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

ANEXO V

Edital de Pregão Presencial nº 002/2023

Processo nº 00422/2023

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Continua...

Sanjo Abreu Mendes
Pregoeiro
Mat. 100.833-9



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO DE PREGÃO
ATO Nº 005/2023 DE 05/01/2023

ANEXO V - (FOLHA 02)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº/2023.

....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)


Sérgio Abreu Mendes
Pregoeiro
Mat. 108.833-3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NITERÓI
PROPOSTA DETALHE

COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Tipo: Menor Preço Global

A Realizar-se em 11/05/2023 As 10:00hs

Processo nº 00422/2023

Requerente: Central de Informática

A firma ao lado mencionada propõe fornecer a
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços
preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosa-
mente as condições estipuladas constante do

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023

Sérgio Abreu Mendes
SÉRGIO ABREU MENDES - PREGOEIRO

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI- ZADA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁ- TICA.	UNID.	1		
	OBS: AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ACI- MA E SUAS QUANTIDADES ESTÃO DISCRIMI- NADAS NO ANEXO I DO EDITAL				

Preço Total da proposta: R\$ (

)

OBSERVAÇÕES

1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:

- ser preenchidas integralmente por processo manual
mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter os preços em algarismos e por extenso, por
unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais
ou estaduais e descontos especiais;

- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da
PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão
ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em
envelope fechado, com a indicação do seu número e data do

4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser
anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a
legislação vigente.

Prazo de Execução do serviço - 12 MESES

Validade a Proposta-Detalhe: preços validos por
60__(sessenta) dias.

Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI - Av.
Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e
legislação vigente.**

Em. ____/____/____

Firma Proponente